Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.087, DE 10 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Laranjal Paulista para o período de 1.998 a 2.001.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE LARANJAL PAULISTA para o exercício de 1.998 a 2.001, constituído pelo Anexo I, desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelelcidas a fim de compatilizar as despesas orçadas com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 51, Municipal e afixada por edital no do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 16.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 10/junho/1.997.=.= Laranjal Paulista, 100697.=

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

José Thomé
Assistente de Administração

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL
PERIODO DE 1998 A 2001

PROGRAMAS	OBJETIVOS
01-PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01 - Construção do Prédio da Câmara Municipal.	Dotar a Câmara Municipal de prédio próprio a fim de melhorar as condições de funcionamento.
01.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
01.03 - Aquisição de Veículos.	Dar melhores condições de locomoção aos vereadores para tratar de interesses do Município.
01.04 - Estruturação Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal	Dotar a Câmara Municipal de uma Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal para atender suas necessidades.
07-ADMINISTRAÇAO	
07.01 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.	Equipar as várias unidades administrativas com veículos, móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
07.02 - Reforma e Ampliação do Paço Municipal.	Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07.03 - Elaboração do Plano Diretor.	Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Artigo 182 da Constituição Federal.
07.04 - Reestruturação Administrativa.	Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação

	de serviços administrativos e a coletividade.
07.05 - Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.	Atender as disposições do Artigo 39 da Constituição Federal e do Artigo 24 das Disposições Constitucionais Transitórias.
07.06 - Amortização da Dívida Fundada.	Amortização de financiamentos diversos.
07.07 - Aquisição de Imóveis.	Aquisição de imóveis para obras diversas, inclusive de sapropriações de imóveis para instalação do distrito industrial.
16-ABASTECIMENTO	
16.01 - Construção do Matadouro Municipal.	Oferecer condições para abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16.02 - Incentivo à Formação de Cooperativas e Microempresas.	Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiarem seus produtos possibilitando melhores condições de venda.
16.03 - Realização de Feiras anuais de artesanato.	Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.
30-SEGURANÇA	
30.01 - Instituição da Guarda Municipal.	Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.02 - Instituições de Zonas de Estacionamento.	Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.
42-ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
42.01 - Manutenção de Escolas de Primeiro Grau	Assumir se necessário as escolas de primeiro grau do Município de acordo com a Emenda no 14 da C.F.
42.02 - Construção de Escolas Rurais	Oferecer condições adequadas de ensino as crianças em idade escolar, residentes no Município.
42.03 - Aquisição de ônibus para transportar alunos.	Transportar alunos para a zona urbana, residentes em regiões sem escola.

42.04 - Aquisição de Mobiliários e Instalações.	Equipar as escolas de 1o Grau, para dar melhores condições de conforto e aprendizagem aos alunos de 1o Grau.
43.ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
43.01 - Aquisição de Equipamento e material Permanente.	Oferecer um método de ensino profissionalizante atráves de equipamentos para que o aluno no término do curso possa desenvolver atividades correlatas com mais eficácia.
46-EDUCAÇAO FISICA E DESPORTOS	
46.01 - Construção, Ampliação e Reforma de Estádios	Dotar o Município de um centro esportivo para atender as necessidades e o desenvolvimento físico e social da juventude.
46.02 - Construção de Centros de Lazer.	Oferecer à população condições de lazer e recreação.
46.03 - Eventos Recreativos.	Incentivar a prática de esportes, difundir as modalidades esportivas entre estudantes, estimular a organização de bandas e fanfarras.
47-ASSISTENCIA A EDUCANDOS	
47.01 - Auxílios.	Auxílio de transporte para estudantes do nível superior.
48-CULTURA	
48.01 - Construção de Prédio para instalação da Biblioteca Pública.	Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisas e de lazer.
48.02 - Promoção de Seminário de estudo do patrimônio histórico, artistico e cultural do Município anualmente.	Dotar o Município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e histórica de seu desenvolvimento.
48.03 - Aquisição de Coleções de Livros.	Dotar a Biblioteca do Município de coleções de livros oferecendo a população estudantil, meios de pesquisas.
48.04 - Construção do Centro Cultural.	Criar um espaço adequado para a preservação e desenvolvimento da cultura.
48.05 - Eventos Artísticos e	Realizar eventos comemorati

Culturais.	vos por ocasião do aniversá rio da cidade. Promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalescos.
48.06 - Criação da Oficina Cultural Municipal	Dotar prédio com salas para oferecer cursos aos interessa dos nas diversas áreas cultu turais
57-HABITACAO	
57.01 - Lotes urbanizados	Dotar loteamento de infra es trutura para construção de ca sas populares para atender população de baixa renda.
58-URBANISMO	
58.01 - Pavimentação Asfálti ca.	Melhorar as condições habita cionais na sede do Município ou ruas densamente povoadas.
58.02 - Construção de Gale rias e Canalização de Córregos.	Melhorar as condições de es coamento de águas pluviais evitando enchentes e inunda ções.
58.03 - Construção de Guias e Sarjetas.	Dotar as vias urbanas de in fra-estrutura básica para es coamento de águas pluviais.
58.04 - Abertura de Ruas e Avenidas.	Melhorar as condições de trá fego e dimensionamento urba no.
58.05 - Extensão de Redes de Energia Elétrica.	Iluminar Ruas e Avenidas e do tar as residências de energia elétrica.
58.06 - Construções de Pon tes, Viadutos e Tú neis.	Melhorar as condições de tráfego do Município.
60-SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
60.01 - Aquisição de Veícu los e Equipamentos.	Ampliar os veículos e equipa mentos da limpeza pública pos sibilitando melhor atendimen to a população urbana.
60.02 - Construção, Ampliação e Urbanização de Cemitérios.	Aumentar o espaço físico e do tar os Cemitérios de guias, sarjetas, calçamento, etc.
60.03 - Construção, Recupera ção e Melhoria de Praças.	Melhorar o aspecto visual da cidade, proporcionando momen tos de lazer a população.
60.04 - Construção do Veló rio Municipal.	Proporcionar condições mais razoáveis para população ca rente.
65-TURISMO	
65.01 - Empreendimentos Turís	Implantação de um Polo Turís

	ticos	tico no Município especificamente no Distrito de Laras.
75-SAUDE		
75.01 -	Ampliação de Postos de Saúde e construção do Pronto Socorro Municipal	Aumentar o espaço físico para dar melhores condições de atendimento hospitalar à população carente.
75.02 -	Aquisição de Equipamentos Hospitalares.	Ampliar os equipamentos hospitalares nos postos de atendimento, para oferecer melhor assistência médica de emergência a população.
75.03 -	Aquisição de Ambulâncias	Dar melhores condições de transporte de doentes de uma localidade para outra.
76-SANEAMENTO		
76.01 -	Ampliação dos Sistema de Agua e Esgoto	Ampliar o abastecimento de água do Município, construindo redes adutoras para captação e distribuição, reservatório, etc. Ampliar a rede de esgoto do Município.
76.02 -	Ampliação dos Equipamentos.	Dotar o sistema de água com melhores equipamentos.
81-ASSISTENCIA		
81.01 -	Serviço de Obras Sociais (Plantão das Atividades Diárias).	Atingir melhoria de nível de vida da população, atendendo a todas as pessoas interessadas e comprovadamente necessitadas.
81.02 -	Pessoas idosas: e deficientes.	Alcançar que os serviços prestados, especialmente na área da saúde, sejam rápidos e eficientes, englobando os diversos campos de atuação profissional. Prover aos comprovadamente idosos e deficientes o benefício da prestação continuada, isto é, a garantia de um salário mínimo mensal por pessoa.
81.03 -	Auxílios: Natalidade e Funeral.	Prover as famílias comprovadamente carentes dos benefícios eventuais, ou sejam, os citados auxílios por natalidade ou morte.

	Prover as famílias e/ou pessoas de auxílios sociais em situaçöes de vulnerabilida de temporária ou calamidade pública.
81.04 - Atuação Regional Co munitária.	Assistir a clientela alvo da maneira de ajudá-la a se rein tegrar à sociedade.
81.05 - Instituto de Assun tos da Família.	Possibilitar às famílias de baixa renda e com muitos fi lhos menores de 14 anos melho rar sua condição de vida, aumentando a sua renda.
81.06 - Ação junto às Gestan tes.	Conscientizar a população ges tante da importância do momento que estão vivencian do, das responsabilidades futuras, proporcionando às comprovadamente carentes de benefícios materiais especifi cos.
81.07 - Atenção especial às crianças (07 à 12 anos) e adolescentes (13 à 18 anos).	Auxiliar as famílias na tarefa de formação humana das crianças e adolescentes. Proporcionar aos adolescentes chances de profissionalizaçäo adequada. Incentivar e possibilitar às crianças e adolescentes opor tunidades de enriquecimento sócio-cultural.
81.08 - Assessoria Técnica	
81.08.1. Fundo Social de Solidariedade do Município.	Oferecer à sociedade civil oportunidades de crescimento social, participando o contribuinte com as promo çöes a serem executadas. Oferecer oportunidade às famílias sócio-economicamente privilegiadas de repartir suas condiçöes de vida com famílias carentes do Municí pio.
81.08.2. Serviço Social na Saúde do Município	Ordenar os serviços especiali zados a serem executados. Alcançar que os serviços pres tados na área da saúde sejam rápidos e eficientes, englo bando os diversos campos de

	atuação profissional (Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social).
81.08.3. Atuação junto aos Centros Comunitários.	Fazer com que os Centros Comunitários desempenhem os papéis específicos a que são destinadas. Ordenar as atividades específicas das áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e outros.
81.09 - Bens necessários para agilização destes Programas.	Selecionar e contratar uma auxiliar de trabalho para as Assistentes Sociais. Oportunizar o trabalho de um(a) patrulheiro(a) mirim. Adquirir meios de locomoção para a Assistência Social (pe rua e/ou automóvel). Selecionar e contratar motorista(s) para Assistência Social. Construir local adequado (barracão) para as atividades com crianças e adolescentes.
88-*TRANSPORTE RODOVIARIO*	
88.01 - Obras Rodoviárias.	Oferecer melhores condições de tráfego nas estradas vicinais.
88.02 - Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias.	Ampliação dos veículos e máquinas rodoviárias para dar melhores condições de conservação das estradas vicinais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de junho de 1.997.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal